

LEI Nº 885, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 08 de setembro de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0082	Desenvolvimento da Assistência à Criança e Adolescente	1091	Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1088	Aquisição de Veículo
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1089	Aquisição de Veículo
12	Educação	361	Ensino Fundamental	021	Ensino Regular	1092	Aquisição de Veículo Utilitário
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1094	Ampliação e Adequação da EMEF “Profª. “Paula Zangrando”
15	Urbanismo	451	Infra Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos	1093	Construção de Calçadas
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1095	Aquisição de Terreno

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$-1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais) que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020301- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0082.1091.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

020602 – SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.1088.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 230.000,00

12.361.0121.1092.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 55.000,00

020601 – SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0121.1089.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
12.361.0121.1094.0000 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF “PROFª. PAULA ZANGRANDO”	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1093.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
27.812.0271.1095.0000 – AQUISIÇÃO DE TERRENO	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Terreno	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 1.145.000,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes de “**Excesso de Arrecadação**” a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.. R\$ **1.145.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de setembro de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO